



CNPJ: 41.132.034/0001-17 INC. ESTADUAL:
003992483.00-59
RUA MARIA NEVES DE OLIVEIRA, 105, SALA 03,
BAIRRO SÃO MATEUS,
PAULA CÂNDIDO – MG, CEP: 36.544-000
EMAIL: meaagricola@gmail.com TEL: (32) 9 9819-4186

ILUSTRÍSSIMO(A) PREGOEIRO (A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI/MG

ASSUNTO: Impugnação ao Pregão Eletrônico n.º 008/2025. –Processo Licitatório nº 032/2025 – Objeto: “AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS PARA O MUNICÍPIO DE MINDURI”

A **M&A COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Maria Neves de Oliveira, nº 105, Bairro São Mateus, na cidade Paula Cândido-MG, CEP: 36.544-000, inscrita no CNPJ sob o nº 41.132.034/0001-17, por intermédio de seus representantes legais, vem apresentar **IMPUGNAÇÃO** no tocante do Pregão Eletrônico: 08/2025.

I. DA TEMPESTIVIDADE

Comprova-se a tempestividade da presente **impugnação**, tendo em vista o disposto do Edital, o qual determina que o prazo para protocolar o pedido de impugnação é de até **2 (dias) dias úteis** antes da data fixada para abertura do certame.

II. DO MÉRITO

Primeiramente é de suma importância evidenciar que o objeto do Edital em epígrafe é referente a “AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS PARA O MUNICÍPIO DE MINDURI”.

Os processos de licitação e contratação da Administração Pública, são **conduzidos com base em princípios jurídicos** que norteiam e fundamentam os procedimentos, assegurando sua conformidade legal, transparência e eficiência. Estes princípios desempenham um papel essencial na estruturação da relação entre a

ESCRITÓRIO DE ATENDIMENTO

Rua Maria Neves de Oliveira, 105, sala 03, Bairro São Mateus,
Paula Cândido-MG, CEP: 36.544-000
Tel.: (32) 99819-4186



CNPJ: 41.132.034/0001-17 INC. ESTADUAL:
003992483.00-59
RUA MARIA NEVES DE OLIVEIRA, 105, SALA 03,
BAIRRO SÃO MATEUS,
PAULA CÂNDIDO – MG, CEP: 36.544-000
EMAIL: meaagricola@gmail.com TEL: (32) 9 9819-4186

Administração Pública e os particulares, visando garantir a lisura e a isonomia dos certames.

Analisando a Lei Federal nº 14.133/2021, em seu artigo 5º, observa-se um conjunto de princípios que orientam às contratações públicas. Vejamos:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do **interesse público**, da probidade administrativa, da **igualdade**, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da **razoabilidade**, da **competitividade**, da **proporcionalidade**, da celeridade, da **economicidade** e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro). (grifos nossos)

Como evidencia-se, os princípios acima transcritos são **postulados obrigatórios** os quais norteiam a Administração Pública e seus agentes no exercício de suas atividades, conferindo legitimidade às normas e aos institutos da contratação pública, formando um todo coerente; além de parametrizar a interface entre o particular e a Administração Pública.

Cabe destacar o princípio da **competitividade**, que visa garantir a ampla participação de interessados, permitindo que a Administração Pública obtenha a proposta mais vantajosa para o interesse coletivo. Paralelamente, o princípio da **economicidade** impõe a otimização dos recursos públicos, assegurando a melhor relação entre custo e benefício sem comprometer a qualidade dos bens ou serviços contratados.

ESCRITÓRIO DE ATENDIMENTO

Rua Maria Neves de Oliveira, 105, sala 03, Bairro São Mateus,
Paula Cândido-MG, CEP: 36.544-000
Tel.: (32) 99819-4186



CNPJ: 41.132.034/0001-17 INC. ESTADUAL:
003992483.00-59
RUA MARIA NEVES DE OLIVEIRA, 105, SALA 03,
BAIRRO SÃO MATEUS,
PAULA CÂNDIDO – MG, CEP: 36.544-000
EMAIL: meaagricola@gmail.com TEL: (32) 9 9819-4186

Analisando o Instrumento Convocatório, observa-se no Termo de Referência (Anexo I), na Cláusula 8. ``PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA``: a seguinte disposição:

C. A entrega dos equipamentos ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos.

(g. n.)

No entanto, ao estipular um prazo de **apenas 15 (quinze) dias** para a entrega dos itens licitados, contados da emissão da Ordem de Fornecimento, a Prefeitura Municipal de Minduri/MG impõe uma exigência que restringe a competitividade e compromete a economicidade da contratação.

Veja-se, tal condição **beneficia somente aqueles fornecedores que possuam os itens em estoque imediato**, excluindo empresas que, embora apresentem melhores condições comerciais, necessitam de um prazo mais razoável para o fornecimento.

Isso resulta em um processo licitatório que **não atende integralmente ao interesse público**, contrariando os princípios da isonomia e da busca pela proposta mais vantajosa.

Além disso, a **razoabilidade** e a **proporcionalidade** devem sempre ser atendidas na formulação das regras editalícias. Assim, impor um prazo tão reduzido ignora a realidade do mercado e o tempo médio de fornecimento praticado pelos fabricantes, estabelecendo um requisito desproporcional que, desnecessariamente, pode prejudicar a concorrência.

Diante do exposto, requeremos a **retificação** do instrumento convocatório e seus anexos, para que o **prazo de entrega** dos itens licitados seja de, **no mínimo, 30 (trinta) dias**, garantindo assim a viabilidade da contratação e a observância dos princípios que regem a administração pública.

ESCRITÓRIO DE ATENDIMENTO

Rua Maria Neves de Oliveira, 105, sala 03, Bairro São Mateus,
Paula Cândido-MG, CEP: 36.544-000
Tel.: (32) 99819-4186



CNPJ: 41.132.034/0001-17 INC. ESTADUAL:
003992483.00-59

RUA MARIA NEVES DE OLIVEIRA, 105, SALA 03,
BAIRRO SÃO MATEUS,

PAULA CÂNDIDO – MG, CEP: 36.544-000

EMAIL: meaagricola@gmail.com TEL: (32) 9 9819-4186

III. DO PEDIDO

Por todo o exposto, requer-se o recebimento, acolhimento e provimento dessa Impugnação, retificando o Instrumento Convocatório e seus anexos, conforme as razões acima apresentadas.

Nestes termos,

Aguarda deferimento.

M&A COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA

CNPJ: 41.132.034/0001-17

Marcos Vinicius de Abreu

CPF: 109.748.507-21 CID: MG15626678



ESCRITÓRIO DE ATENDIMENTO

Rua Maria Neves de Oliveira, 105, sala 03, Bairro São Mateus,

Paula Cândido-MG, CEP: 36.544-000

Tel.: (32) 99819-4186